



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de NOVENBRO de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 478/18-C

DOCREC

848/2018

Ref.: Ofício SGP-12 nº 412/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal sobre o Projeto de Lei nº 346/2018, de autoria do Vereador Ricardo Nunes, que visa denominar logradouros inominados, localizados no Jardim Paineira, Distrito Anhanguera, Subprefeitura de Perus, concluindo por sua inviabilidade.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

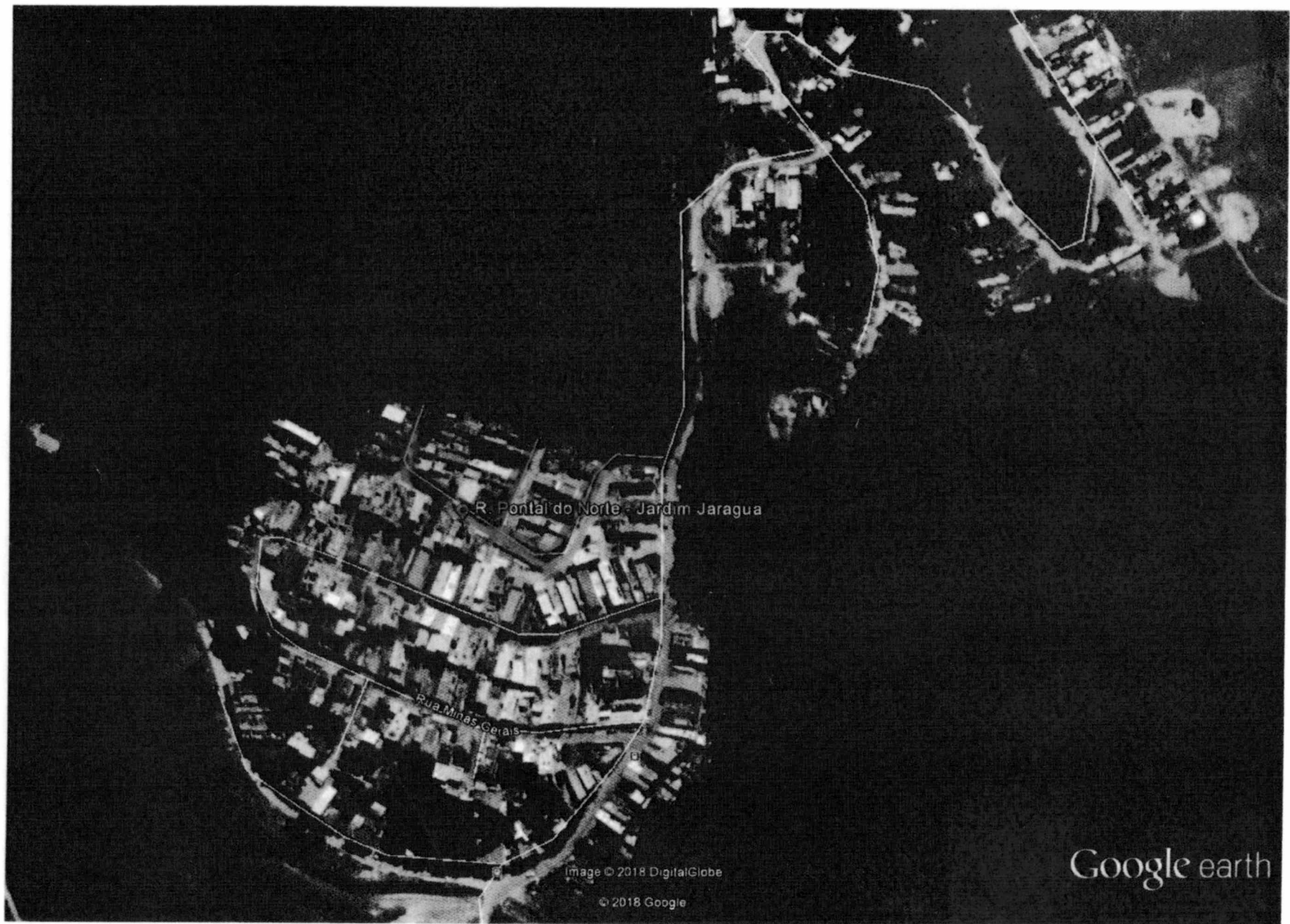
ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Google earth

pés
metros





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE/DLE - Divisão de Logradouros e Edificações
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 011131877

São Paulo, 20 de setembro de 2018

Interessado: SGM ATL III – Vereador Ricardo Nunes
Assunto: Projeto de Lei – PL **346/2018**
Local: Rua Pontal do Norte, Rua Guaramirim e Rua Algodoeiro

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Ficam denominados os logradouros inominados localizados no Jardim Paineira - Distrito Anhanguera - Prefeitura Regional de Perus, todos no final da Estrada de Pirapora, abaixo:

I - Rua Pontal do Norte, que tem início no final da Rua Recife a esquerda, bem como Rua Guaramirim e Rua Algodoeiro;

II - Rua Guaramirim, que tem início na primeira a direita da rua Pontal do Norte;

III - Rua Algodoeiro, que tem início na segunda rua a direita da Rua Pontal do Norte;”

Os dados fornecidos para a identificação das ruas citadas são insuficientes. Só foi possível localizar aproximadamente os logradouros conhecidos por Rua Pontal do Norte, Rua Guaramirim e Rua Algodoeiro nas fotos do Google Earth (011126412), porém estes logradouros não constam em nossos mapas oficiais de planos de parcelamento, de croqui patrimonial ou de melhoramento viário.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 010875146, conforme segue:

Item 1 – nada consta sendo bem público;

Item 2 – nada consta como sendo oficial e não possui número de Cadlog;

Item 3 – não existe denominação oficial para os logradouros;

Item 4 – as denominações propostas:

- “**Pontal do Norte**”, não constitui homonímia;

- “**Algodoeiro**”, constitui homonímia com a Rua Algodoeiros, Codlog 15.409-1;

- “**Guaramirim**”, constitui homonímia com a Travessa Guaramirim, Codlog 18.896-4.

Item 5 – não, a descrição e a localização das vias estão incompletas e não são suficientes para suas identificações.

Item 6 – não constando abertas e caracterizadas em plantas oficiais, não há como definir os tipos de logradouros.

Em se tratando de vários logradouros para os quais não foi encontrado parcelamento e nem indício de oficialidade, sugerimos que as vias objeto deste PL sejam tratadas através de ofício ou processo.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Caldas Gil, Diretor de Divisão Técnica**, em 11/10/2018, às 11:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12083860&i...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 011131877 e o código CRC 16E9F599.

Referência: Processo nº 6010.2018/0001284-6

SEI nº 011131877



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE - Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 011762979

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 346/2018, de autoria do Vereador Ricardo Nunes, que dispõe sobre a denominação de logradouros inominados, localizados no Jardim Paineira, Distrito Anhanguera, Subprefeitura de Perus. Pedido de subsídios.

CASA CIVIL / ATL II

Sra. Assessora Técnico-Legislativa

Encaminhamos o presente para prosseguimento, com a manifestação de CASE/DLE no documento SEI 011131877

São Paulo, 11 / 10 / 2018.

LUCILA A. S. MAGALHÃES

Coordenadora Geral

Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Lucila De Almeida Sampaio Magalhaes, Coordenadora**, em 11/10/2018, às 15:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011762979** e o código CRC **C40860C4**.

Com o parecer do Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Maurílio José Ribeiro

Diretor de Departamento Técnico Substituto

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Stela Negão Berlini, Assessor Técnico II**, em 13/09/2018, às 15:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Jose Ribeiro, Diretor Substituto**, em 18/09/2018, às 17:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011028045** e o código CRC **409C098D**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0001291-9

SEI nº 011028045



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**SMC/AHM/CDL - AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais -
CDL**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060
Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 011028045

São Paulo, 13 de setembro de 2018

Maurílio José Ribeiro

Diretor de Departamento Técnico Substituto

Assunto: Denominação de Logradouro Público

Ref.: **Memº 552/2018-ATL III - 10/09/2018**

Processo: **6010.2018/0001291-9**

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **346/18** de autoria do vereador **Ricardo Nunes** que pretende denominar logradouros da cidade de São Paulo, como: "**Pontal do Norte**", "**Guaramirim**" e "**Algodoeiro**".

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (**Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**), concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à aprovação dos nomes: **Guaramirim** e **Algodoeiro**, pois já existe nesta cidade logradouros com os mesmos nomes:

Travessa Guaramirim: localizado no distrito de "**Sacomã**" e oficializado pelo "**Decreto nº 45.349 de 29 de setembro de 2004**".

Rua Algodoeiros: localizado no distrito de "**Jardim Helena**" e oficializado pelo "**Decreto nº 14.907 de 24 de janeiro de 1978**".

O **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, que regulamenta os critérios para denominação de logradouros públicos, estabelece em seu **Art. 9º, §2º**: "*os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos*". Acrescenta-se o fato de a similaridade ortográfica deixar a denominação proposta sujeita a futura alteração, conforme estabelece o **Art. 5º, inciso II** da **Lei 14.454/2007**.

Quanto ao nome "**Pontal do Norte**", concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação. Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome **Pontal do Norte** não possui homônimo.

Cintia Stela Negrão Berlini

Assessor II

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP/SMC

CASA CIVIL/ATL

Assessora Técnico-Legislativa Chefe